



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

PORTARIA /GAB/PREF. Nº 036/2018

Eliseu Martins-PI, 02 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

I – Nomear cumulativamente, **RICARDO GUIMARÃES DE ARAÚJO**, portador do CPF 624.503.953-34, para exercer a função de Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Eliseu Martins – PI.

II – Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



PORTARIA /GAB/PREF. Nº 037/2018

Eliseu Martins-PI, 03 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO FERREIRA SILVA**, portadora do CPF 683.307.743-68, para exercer a função de Chefe de Divisão de Apoio à Infância, Adolescência e Idoso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Eliseu Martins – PI, percebendo remuneração estipulado por Lei.

II – Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2018

Procedimento Licitatório: nº 020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Fronteiras e demais órgãos da sua estrutura administrativa, conforme LOTE I.
Contratante: Município de Fronteiras – PI.
Contratada: Ana Kelles e Antonia Auridete Ltda, CNPJ nº 22.442.846/0001-14
Prazo: Até 31/12/2018.
Valor: R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME e outros recursos próprios.
Fronteiras 30/04/2018 – Maria José Ayres de Sousa – Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2018

Procedimento Licitatório: nº 020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de material de Limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Fronteiras e demais órgãos da sua estrutura administrativa, conforme LOTE II.
Contratante: Município de Fronteiras – PI.
Contratada: Manoel Paulo de Melo, CNPJ 35.130.582/0001-05
Prazo: Até 31/12/2018.
Valor: R\$230.985,49 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME e outros recursos próprios.
Fronteiras 30/04/2018 – Maria José Ayres de Sousa – Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

LEI Nº 592 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado do Piauí, para os eleitores convocados e nomeados, que efetivamente trabalharem como mesários e colaboradores nas eleições político-partidárias, em plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fronteiras-PI,
Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, no âmbito do Município de Fronteiras - PI, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, nos termos desta Lei.

§ 1º. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio e os designados para auxiliar ou seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º. Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

(Continua na próxima página)